

CARTA-CONTRATO

Processo nº 002118/2022

Carta-Contrato 24/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA AKIRA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
VALOR GLOBAL: R\$ 3.227,87
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura desta Carta-Contrato
ORIGEM: Pregão Eletrônico 18/2022

1. **CONTRATANTE:**

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

2. **CONTRATADA:**

2.1. Empresa AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 25.106.928/0001.86, com sede na Rua Nicolau Maeder, 330, Sala 52, CEP 80030-330, Município de Curitiba, Estado de PR, neste ato representada pelo Senhor Rafael Matuda.

3. **DA VINCULAÇÃO:**

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 000018/2022/TCE-RO.

4. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para a Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon, visando atender as necessidade deste Tribunal de Contas.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. Forma de fornecimento dos objetos desta Carta-Contrato deverá ser a de **entrega total**.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado do Tribunal de Contas, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4250 (Anexo III), em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.4. O prazo para entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** para todos os lotes, contados a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato.

6.5. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 3.227,87 (três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme detalhado a seguir:

--

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
		BOTINA DE SEGURANÇA,				
Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BOTINA, SEGURANÇA	TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (números: 36 ao 46), (Calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com ressaltos, entressola bicolor. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	PAR	10	R\$ 96,10	R\$ 961,00
		RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 COM VÁLVULA DESCARTÁVEL				R\$ 3.227,87
		(Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica em todo seu perímetro, apresentando faces interna na cor branca e face externa na cor azul claro. O respirador possui camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativo. As laterais externas do respirador contem duas				

2	RESPIRADOR, PURIFICADOR DE AR	saliências, uma de cada lado, dotados de uma abertura por onde passam as pontas de uma fita elástica, perfazendo dois tirantes elásticos brancos, utilizados para ajuste da peça na cabeça do usuário. Este ajuste é realizado com o auxílio de um dispositivo plástico que possibilita a mudança de comprimento da fita elástica que compõe os tirantes. A parte superior da peça possui uma tira de material moldável embutida entre as camadas do respirador utilizada para ajuste no septo nasal, com válvula de exalação que se localiza na lateral direita. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA N° 11185 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
Total						R\$ 3.227,87

		ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO				
Item	Descrição	Resumo (Óculos de segurança escuro, constituídos de um arco de	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	ÓCULOS, PROTEÇÃO	material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na outra extremidade da semihaste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meiaproteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA N° 10346 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	UNIDADE	13	R\$ 6,99	R\$ 90,87
Total						R\$ 3.227,87

		LUA DE SEGURANÇA PIGMENTADA				
Item	Descrição	Resumo TAMANHO ÚNICO (Luva de segurança tricotada em fios de	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
4	LUVA, SEGURANÇA	algodão, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras, com pigmentos na palma e face palmar dos dedos. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA N° 18493 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	PAR	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
5	LUVA, SEGURANÇA	LUA DE SEGURANÇA PU MÉDIO (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA N° 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.)	PAR	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
Total						R\$ 3.227,87

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	LUVA, SEGURANÇA	<p>LUVA DE SEGURANÇA PU GRANDE (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação CA N° 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)</p>	PAR	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
7	PROTETOR, SOLAR	<p>PROTETOR SOLAR FPS 50 ; loção cremosa, embalagem com 200 ml; resistente à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); hipoalergênico; livre de paba; dermatologicamente testado. Valida superior a 12 meses</p>	UNIDADE	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
Total						R\$ 3.227,87

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30** (material de consumo) e **44.90.52** (material permanente).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº **002118/2022/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor Rafael Matuda, Telefone: (41) 9 9699-0988 E-mail(s): rafaematudabjj@gmail.com, contato.akira01@gmail.com.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Adelson da Silva Paz Tranhaque	3609-6212	divpat@tce.ro.gov.br
Suplente	Dário José Bedin	3609-6206	415@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO).

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração do TCE-RO

RAFAEL MATUDA
Representante da empresa AKIRA COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, **Secretária Geral**, em 25/08/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MATUDA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0444224** e o código CRC **017C6679**.